

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****PORTARIA N.º 327-E, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 17, resolve:

Art. 1º Designar, de 31 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, Luciana dos Santos Itinosi, matrícula SIAPE nº 1798831, para exercer o encargo de substituta na Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento da Gerência de Recursos Humanos desta Agência, sem prejuízo de suas respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

**PORTARIA N.º 326-E, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 17, resolve:

Art. 1º Designar, de 17 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, Fábio Campos Barcelos, matrícula SIAPE nº 1637691, para exercer o encargo de substituto na Secretaria de Políticas Regulatórias desta Agência, sem prejuízo de suas respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL****PORTARIA DE PESSOAL GAB-IPHAN/IPHAN Nº 437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2019, e considerando a Portaria Casa Civil nº 225, de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020, bem como o Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01450.004133/2021-52, resolve:

Designar o servidor HENRIQUE SOARES RABELO ADRIANO, matrícula SIAPE nº 3125890, para o encargo de substituto eventual de Coordenador, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Normatização e Gestão de Território, no período de 27 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e na vacância do cargo, sem prejuízo às suas respectivas atribuições, ficando dispensado o servidor GEORGE ALEX DA GUIA, matrícula SIAPE nº 2555459.

LARISSA PEIXOTO

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES****PORTARIA Nº 277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DA CULTURA AFRO BRASILEIRA DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no exercício das competências que lhe foram atribuídas, nos termos do processo nº 00790.000143/2021-03, resolve:

Art. 1º Designar o servidor André Gustavo Freire Dias, SIAPE: 0171659, para exercer a Função Gratificada de Representação - FGR 01, da Fundação Cultural Palmares.

MARCOS HENRIQUE PETRUCELLI

**Controladoria-Geral da União****GABINETE DO MINISTRO****DECISÃO Nº 241, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Processo nº 00190.109291/2019-29

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 247/2021/CONJUR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 579/2021/CONJUR-CGU/AGU, e pelo Despacho nº 582/2021/CONJUR-CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos autos da Sindicância Disciplinar nº 00190.109291/2019-29:

a) determinar o arquivamento a Sindicância em relação aos indiciados Nelson Luiz Oliveira de Freitas e Célia Corrêa, ex-dirigentes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) que não possuíam vínculo de emprego público com a estatal;

b) aplicar a penalidade de rescisão por justa causa a Fábio Souza de Oliveira, empregado público da ECT, matrícula nº 8.011.699-0, pela prática dos fatos descritos na indicição, o que configura descumprimento dos deveres funcionais previstos no item 2.1, alíneas "b", "s", "u", e "ee", e no item 3.1, alínea "x", do MANPES 46/2, com fundamento no art. 482, alínea "a", da CLT, e nos itens 6.2.1 e 6.2.3.1 do MANCOD (Ano 2017);

c) determinar o arquivamento da Sindicância em relação ao indiciado referido no item 174.4 do Parecer da CONJUR-CGU, sem registro dos fatos nos assentamentos individuais, em observância ao Parecer Vinculante GFM nº 03, da Advogada-Geral da União, de 19/12/2016, que aprovou o Parecer nº 05/2016/CGU/AGU, porque extinta a punibilidade pela prescrição em relação à penalidade sugerida;

d) aplicar a penalidade de rescisão contratual por justa causa, com registro nos assentamentos funcionais, a José Roberto de Andrade Mello, ex-empregado público da ECT, matrícula nº 8.011.302-8, desligado em 01/09/2014, pela prática dos fatos descritos na alínea "a", parte inicial e final, e na alínea "b" da citação, o que configura descumprimento dos deveres funcionais previstos no item 2.1, alíneas "b", "s" e "u", e no item 3.1, alínea "x", do MANPES 46/2, com fundamento no art. 482, alínea "a", da CLT, e nos itens 6.2.1 e 6.2.3.1 do MANCOD (Ano 2017).

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse dos punidos para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (MP nº 1.042, de 14/04/2021, art. 17, inciso III, e Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput), sem prejuízo dos demais impedimentos legais aplicáveis a órgãos específicos, exemplificados no Parecer aprovado.

e) determinar a expedição de ofícios: à Caixa Econômica Federal para a adoção de providências em relação a Orecy Francisco da Silva e Sergio Francisco da Silva, ambos empregados daquela instituição; e à ECT, solicitando a instauração do processo de responsabilização de empresa (PAR), caso já não o tenha feito, em face da empresa Global Gestão em Saúde S/A, em razão de esta ter concorrido diretamente para os prejuízos experimentadas pela ECT.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

**PORTARIA Nº 2.893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, adota, como fundamento deste ato, o Parecer nº 247/2021/CONJUR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 579/2021/CONJUR-CGU/AGU e pelo Despacho nº 582/2021/CONJUR-CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos da Sindicância Disciplinar nº 00190.109291/2019-29, e resolve:

Aplicar a penalidade de rescisão contratual por justa causa, com registro nos assentamentos funcionais, a José Roberto de Andrade Mello, ex-empregado público da ECT, matrícula nº 8.011.302-8, desligado em 01/09/2014, pela prática dos fatos descritos na alínea "a", parte inicial e final, e na alínea "b" da citação, o que configura descumprimento dos deveres funcionais previstos no item 2.1, alíneas "b", "s" e "u", e no item 3.1, alínea "x", do MANPES 46/2, com fundamento no art. 482, alínea "a", da CLT, e nos itens 6.2.1 e 6.2.3.1 do MANCOD (Ano 2017).

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse do punido para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (MP nº 1.042, de 14/04/2021, art. 17, inciso III, e Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput), sem prejuízo dos demais impedimentos legais aplicáveis a órgãos específicos, exemplificados no Parecer aprovado.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

**PORTARIA Nº 2.892, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, adota, como fundamento deste ato, o Parecer nº 247/2021/CONJUR-CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 579/2021/CONJUR-CGU/AGU e pelo Despacho nº 582/2021/CONJUR-CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos da Sindicância Disciplinar nº 00190.109291/2019-29, e resolve:

Aplicar a penalidade de rescisão por justa causa a Fábio Souza de Oliveira, empregado público da ECT, matrícula nº 8.011.699-0, pela prática dos fatos descritos na indicição, o que configura descumprimento dos deveres funcionais previstos no item 2.1, alíneas "b", "s", "u", e "ee", e no item 3.1, alínea "x", do MANPES 46/2, com fundamento no art. 482, alínea "a", da CLT, e nos itens 6.2.1 e 6.2.3.1 do MANCOD (Ano 2017).

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse do punido para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (MP nº 1.042, de 14/04/2021, art. 17, inciso III, e Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput), sem prejuízo dos demais impedimentos legais aplicáveis a órgãos específicos, exemplificados no Parecer aprovado.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

**PORTARIA Nº 3.013, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e conforme a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, e o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar LEONARDO FORMIGA LARROSSA, para substituir o Coordenador-Geral, código FCPE 101.4, da Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

**PORTARIA Nº 3.016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e conforme a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, e o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar RAQUEL COSTA DE ALMEIDA JUNQUEIRA, Auditora Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 20 a 28 de dezembro de 2021, o Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, código FCPE 101.4.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

**PORTARIA Nº 3.017, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e conforme a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, e o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar JOÃO TADEU DE CASTRO BATISTA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 29 de dezembro de 2021 a 5 de janeiro de 2022, o Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, código FCPE 101.4.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 3.001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Designar LAURA APARECIDA BIBERG CORRALEIRO, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Coordenação-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias do Gabinete da Ouvidoria Geral da União da Controladoria-Geral da União, dispensando-a do encargo de substituta que atualmente ocupa.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

**PORTARIA Nº 3.000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Dispensar ROGER SOUZA DE PAULA da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Coordenação-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias do Gabinete da Ouvidoria Geral da União da Controladoria-Geral da União, a partir de 29 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

